

Institui no Município o Impôsto sôbre
Serviços de Qualquer Natureza.

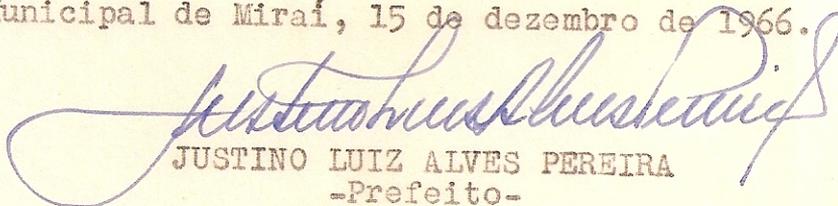
O Povo do Município de Mirafí, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

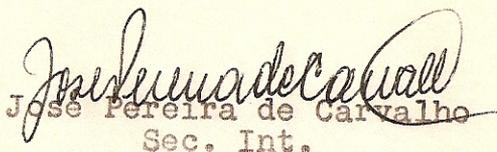
Artº 1º - Fica instituído, com base no artigo 15 da E-
menda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, o Im-
pôsto Sôbre Serviços de Qualquer Natureza.-

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entran-
do esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1967.=====

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cum-
prir tão inteiramente como nela se declara.=====

Prefeitura Municipal de Mirafí, 15 de dezembro de 1966.


JUSTINO LUIZ ALVES PEREIRA
-Prefeito-


José Pereira de Carvalho
Sec. Int.

Registrada em folhas 12 e 12 verso
do Livro 2.